

Resenha do artigo intitulado “A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança da ONU: os desafios de uma justiça penal internacional igualitária”¹

Review of the article entitled “The Relationship Between the International Criminal Court and the United Nations Security Council: The Challenges of Equal International Criminal Justice”

 ARK: 44123/multi.v7i13.1693

Luísa Maira Reis²

 <https://orcid.org/0009-0008-4187-0906>

 <http://lattes.cnpq.br/0906900494368042>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: luisa.maira.reis@gmail.com

Resumo

Trata-se de um trabalho de resenha do artigo intitulado “A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança da ONU: os desafios de uma justiça penal internacional igualitária”. Este artigo é de autoria de Helô Cris Godinho Mourão Costa e Egídio Santos Martiniano Júnior. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Direito”, no Vol. 17, edição n. 01, 2025.

Palavras-chave: Tribunal Penal Internacional. Conselho de Segurança. Responsabilidade Penal Internacional.

Abstract

This is a review of the article entitled “The Relationship Between the International Criminal Court and the UN Security Council: The Challenges of an Equal International Criminal Justice System.” This article was authored by: Helô Cris Godinho Mourão Costa and Egídio Santos Martiniano Júnior. The article reviewed here was published in the journal “Revista de Direito,” Vol. 17, Issue No. 01, 2025.

Keywords: *International Criminal Court. Security Council. International Criminal Responsibility.*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança da ONU: os desafios de uma justiça penal internacional igualitária”. Este artigo é de autoria de: Helô Cris Godinho Mourão Costa e

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Egídio Santos Martiniano Júnior. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Direito”, no Ano 2025, Vol.17, n.01, 2025.

Quanto aos autores deste artigo, é importante conhecer um pouco sobre suas formações e experiências, as quais contribuem para a reflexão sobre os temas abordados.

A primeira é Helô Cris Godinho Mourão Costa, graduanda em Direito no Centro Universitário de Itajubá. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9784154696523768>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-5508-7981>.

O segundo autor é Egídio Santos Martiniano Júnior, graduado em Direito e mestre em Direito com ênfase em Direitos Difusos e Coletivos. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8492384163473714>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4199-7161>.

O artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, a sociedade internacional e a igualdade entre as nações, a dinâmica jurídico-política do conselho de segurança da ONU, o tribunal penal internacional e a nova dinâmica da responsabilização internacional, o CSNU e sua influência no TPI, os desafios da justiça penal universal ante à relação entre o TPI e o CSNU, conclusão, referências.

O manuscrito tem como objetivo, à luz dos princípios da igualdade soberana e da autodeterminação dos Estados, analisar os desafios para a consolidação de uma justiça penal internacional igualitária e coordenada, no âmbito do Tribunal Penal Internacional (TPI) e de sua relação com o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

O tema deste artigo é “A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança da ONU: os desafios de uma justiça penal internacional igualitária”. Foi discutido o seguinte problema: “Como as influências políticas externas afetam o funcionamento do Tribunal Penal Internacional (TPI) e quais são as consequências dessas interferências sobre uma corte que, em teoria, deveria ser imparcial e universal?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “O funcionamento da justiça penal internacional é comprometido por influências políticas e estruturais do cenário internacional, especialmente pela atuação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o que afeta a autonomia, a imparcialidade e a efetividade do Tribunal Penal Internacional”.

O objetivo geral foi analisar os desafios para a consolidação de uma justiça penal internacional igualitária e coordenada, considerando a relação entre o Tribunal Penal Internacional (TPI) e o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), com base nos princípios da igualdade soberana e da autodeterminação dos Estados. Entre os objetivos específicos, destacam-se: investigar o contexto histórico da sociedade internacional e a evolução dos organismos internacionais que buscaram promover a igualdade entre as nações; analisar a estrutura e o funcionamento do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com ênfase no poder de veto e em seus impactos sobre a igualdade jurídica entre os Estados; examinar a criação, a competência e o funcionamento do Tribunal Penal Internacional, destacando as cortes predecessoras que contribuíram para sua formação; avaliar a influência política e institucional do Conselho de Segurança da ONU sobre o Tribunal Penal Internacional, especialmente considerando as disposições do Estatuto de Roma; e identificar as consequências dessas interferências para a autonomia, a imparcialidade e a efetividade da justiça penal internacional.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: compreender de que modo as interferências políticas e institucionais influenciam a efetividade de uma justiça penal internacional igualitária. A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas evidencia tensões que afetam a autonomia e a imparcialidade da Corte. Diante da relevância do tema e de seu impacto sobre a igualdade

soberana entre os Estados, a análise busca contribuir para o debate acerca da consolidação de uma justiça penal internacional justa e universal.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa foi de caráter bibliográfico e documental, complementada por uma pesquisa do tipo *ex post facto*, com abordagem qualitativa.

No subtópico 2, os autores, de forma eficiente, afirmam que a progressão do intercâmbio entre os países tornou necessária a normatização e a coordenação da sociedade internacional, uma vez que o processo de internacionalização fez o Direito ultrapassar as fronteiras territoriais. Dessa convivência intergovernamental surgiram conflitos, e a ineficácia da Liga das Nações em conter a Segunda Guerra Mundial resultou em sua extinção. Em seu lugar, surgiu a Organização das Nações Unidas (ONU), um organismo complexo e de grande escala, consolidado como instituição de ampla influência e responsável por promover a igualdade entre as nações. O artigo destaca que, nessa organização, os países possuem igual voz e representatividade perante o Direito Internacional (Mazzuoli, 2023, p. 46) e que a Carta da ONU expressa o direito à igualdade. Contudo, desse ideal decorre um questionamento, pois a aplicação discriminatória das normas internacionais intensifica a violação ao direito de autodeterminação e à igualdade entre os Estados.

No subtópico 3, o artigo esclarece, com objetividade, que o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) destaca-se entre os principais órgãos que compõem a Organização das Nações Unidas (ONU). A China, a França, os Estados Unidos da América, o Reino Unido e a Rússia ocupam os cargos de membros permanentes nesse conselho (Valente; Albuquerque, 2015, p. 717-718), no qual são discutidas questões processuais e outros temas relevantes (Brasil, 1945). Como membros permanentes, detêm o poder de veto no Conselho (UNSC, 2019), instrumento destinado a salvaguardar os interesses dessas nações, ao contrário dos membros não permanentes, que estão sujeitos às suas decisões.

No subtópico 4, o manuscrito evidencia que a aplicação de penalidades a indivíduos que cometeram crimes internacionais ficou a cargo do Tribunal Penal Internacional. Diante da necessidade de uma corte internacional permanente, essa instituição foi criada (Ramos, 2022, p. 284). Antes disso, o Tratado de Sèvres já havia proposto a criação de um tribunal internacional (Mazzuoli, 2023, p. 934). Após a Segunda Guerra Mundial, surgiram os Tribunais de Nuremberg e de Tóquio, instituídos para julgar os dirigentes da Alemanha e do Japão, respectivamente, embora ambos tenham sido criticados por sua falta de imparcialidade e pela violação dos princípios da reserva legal e da anterioridade.

No subtópico 5, o artigo enfatiza que o Conselho de Segurança das Nações Unidas e o Tribunal Penal Internacional mantêm uma relação de interdependência, uma vez que o conselho exerce autoridade sobre o tribunal. O Estatuto de Roma contém dois dispositivos que conferem poderes ao CSNU (Brasil, 2002), ambos já acionados. Tanto Ruanda quanto a ex-Iugoslávia tiveram tribunais criados pelo Conselho de Segurança, evidenciando a urgência de um órgão julgador imparcial, permanente e autônomo. O Projeto de Estatuto do Tribunal Penal Internacional, elaborado pela Comissão de Direito Internacional, foi apresentado à 49ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas e, posteriormente, encaminhado à Conferência Diplomática de Roma (Perrone-Moisés, 2003, p. 578). Durante as negociações, os membros permanentes do CSNU defenderam uma maior influência do Conselho sobre o Tribunal em formação (Machado, 2018, p. 14). Com a aprovação do Estatuto de Roma, consolidou-se um Tribunal Penal Internacional autônomo e de competência complementar. Sua jurisdição restringiu-se ao julgamento e

à investigação de nacionais e de crimes ocorridos em territórios de Estados-membros, sendo o crime de agressão acionado conforme a emenda ao Estatuto do TPI (Machado, 2018, p. 96). Assim, o Tribunal Penal Internacional foi implantado com êxito.

No subtópico 6, os autores defendem que evidenciar as incongruências da Corte é essencial, uma vez que a interferência política no Tribunal compromete a jurisdição igualitária. Desde o início, a relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas mostrou-se problemática e tornou-se pública, visto que o poder de veto dos membros permanentes foi utilizado 293 vezes (Security Council Report, 2024), permitindo abusos. A remessa de casos ao TPI por meio de resoluções do Conselho revelou-se nociva, como nos episódios em que a Rússia agiu em benefício próprio e quando, por meio de tratados bilaterais destinados a isentar cidadãos estadunidenses da jurisdição da Corte, a hostilidade dos Estados Unidos em relação ao TPI se manifestou (Schabas, 2004, p. 1). A interferência política e a seletividade do Tribunal suscitaram críticas no continente africano. A saída conjunta das nações africanas do Estatuto de Roma foi sugerida por Uhuru Kenyatta (Maia; Dias, 2022, p. 284), e o caso de Omar Al-Bashir, envolvido em debate sobre imunidade internacional, intensificou essa insatisfação. Mesmo após a emissão do mandado de prisão, Al-Bashir realizou 115 viagens (ICC, 2018), evidenciando o impasse entre o TPI, o CSNU e a União Africana diante da inércia do Conselho. A promotora Fatou Bensouda criticou a falta de colaboração do CSNU, destacando que o procedimento adotado na Líbia foi semelhante ao de Darfur, ambos marcados pela negligência do Conselho. Assim, com a intervenção do CSNU, os ideais de uma corte penal internacional foram atenuados, e a politização do TPI comprometeu a eficácia da justiça penal internacional.

Na conclusão, os autores elucidam, de forma precisa, que a análise dos fenômenos presentes no cenário global é fundamental para a avaliação de qualquer órgão internacional, sobretudo porque, em tratados não submetidos ao domínio das grandes potências, a Corte se destacou como precursora da justiça penal internacional. Contudo, o excesso de interferências externas gerou adversidades ao Tribunal, de modo que se depreende que foram produzidos mais efeitos prejudiciais do que benéficos em decorrência da relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Referências

- BRASIL. **Decreto nº 19.841**, de 22 de outubro de 1945. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. [1945]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm. Acesso em: 02 fev. 2024.
- BRASIL. **Decreto nº 4.388**, de 25 de setembro de 2002. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2002]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 2 fev. 2024.
- COSTA, Helô Cris Godinho Mourão; MARTINIANO JÚNIOR, Egídio Santos. A relação entre o tribunal penal internacional e o conselho de segurança da ONU: os desafios de uma justiça penal internacional igualitária. **Revista de Direito**. Volume 17, n. 01, p. 01-25, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/21520>. Acesso em: 13 ago. 2025.

- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.
- INTERNATIONAL CRIMINAL COURT (ICC). Observations on the merits of the legal questions presented in the appeal of The Hashemite Kingdom of Jordan’s appeal against the “Decision under article 87(7) of the Rome Statute on the non-compliance by Jordan with the request by the Court for the arrest and surrender [of] Omar Al-Bashir”. [2018]. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/court-record/icc-02/05-01/09-361>. Acesso em: 16 fev. 2024.
- MACHADO, Roberta Silva. **Justiça internacional e manutenção da paz: o Tribunal Penal Internacional e os membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU nos casos de Darfur e Líbia**. 2018. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/1060252>. Acesso em: 16 mar. 2024.
- MAIA, Marrielle; DIAS, Taynara. A dupla agência do Tribunal Penal Internacional e a resistência africana ao legado da colonialidade: a complexa relação entre os países africanos e o mecanismo internacional. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 115, p. 271-298, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-271298/115>. Acesso em: 16 mar. 2024.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. São Paulo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559645886. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559645886/>. Acesso em: 16 mai. 2024.
- PERRONE-MOISÉS, Cláudia. Antecedentes históricos do estabelecimento do Tribunal Penal Internacional. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo (USP). V. 98, p. 573-579, jan. 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67603>. Acesso em: 24 abr. 2024.
- RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553622456. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553622456/>. Acesso em: 17 fev. 2024.
- SCHABAS, William Anthony. United States hostility to the International Criminal Court: it’s all about the Security Council. **European Journal of International Law (EJIL)**. V. 15, n. 4, p. 701-720, set. 2004. Disponível em: <https://academic.oup.com/ejil/article/15/4/701/375245>. Acesso em: 16 mar. 2024.

SECURITY COUNCIL REPORT. **The veto.** [2024]. Disponível em:

<https://www.securitycouncilreport.org/un-security-council-working-methods/theveto.php>. Acesso em: 24 abr. 2024.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). **Voting system.** [2019]. Disponível em:

<https://www.un.org/securitycouncil/content/voting-system>. Acesso em: 24 abr. 2024.

VALENTE, Leonardo; ALBUQUERQUE, Marianna. Da descrição ao ativismo: o novo papel da China no Conselho de Segurança da ONU. **Contexto Internacional (PUC-Rio)**. V. 37, n. 2, p. 693-726, mai./ago. 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cint/a/bL5cdgxnYPdgQSnXXR9ryMM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 abr. 2024.